

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Código 21
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Código 02
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.9.2 - Entidades Federais

Cr\$

7.760.000,00

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Estado
SETOR: Transferências

Código 21
Código 21.02
Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
413	02 23	Suplementa Entidades Federais Encargos Gerais do Estado	Encargos Gerais e Previdenciários Fundo Especial	7.760.000,00	7.760.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		7.760.000,00

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Suplementação 4.ª Quota
21 - Administração Geral do Estado 02 - Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0	7.760.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador:
O Estado de São Paulo, a exemplo do realizado em 1969, e em prosseguimento à política traçada de colaboração com os Estados mais carentes de recursos, visando o desenvolvimento harmônico das regiões geo-econômicas do país, dispõe-se, também neste exercício, a carrear através do Governo Federal, recursos destinados a atender, precipuamente, as necessidades dos Estados da Região Norte-Nordeste.

A inclusa minuta de decreto dispendo sobre abertura de crédito, foi preparada em atenção às expressas determinações de Vossa Excelência, no sentido de que fossem transferidos ao Fundo Especial previsto no artigo 26 da Constituição Federal recursos equivalentes a 40% da quota pertencente a São Paulo no rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Apurado no correr do exercício o valor real da quota-parte destinado a São Paulo, e constatada a insuficiência da dotação para atender à despesa, cuida o presente crédito da suplementação necessária à concretização da medida.

Os recursos de cobertura são hábeis e quanto ao mérito não pairam dúvidas, já que expressa a efetiva cooperação paulista no esforço de integração nacional a que todos estamos empenhados.

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência a segurança da minha estima e elevada consideração.

Dilson Domingos Funaro - Secretário da Fazenda.

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Transportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Estrada de Ferro Sorocabana
SETOR: Transportes

Código 16
Código 16.70
Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
252	01 00 01 02 03 04 05 06 08 09 10	Suplementa Ferroviário Estrada de Ferro Sorocabana	Transportes Ferroviários Manutenção da Via Permanente Manutenção de Edifícios e Dependências Sistema de Comunicação, Alimentação e Sinalização de Energia Elétrica Manutenção e Equipamento de Transportes Serviço Comercial Tráfego, Movimentação e Tração Serviços de Administração Pensionistas Pessoal à disposição de outras Secretarias Pessoal aguardando aposentadoria	2.356.337,00 559.784,00 587.091,00 3.900.224,00 157.645,00 6.495.561,00 2.295.445,00 4.365.212,00 124.425,00 77.275,00	20.919.009,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		20.919.009,00

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Suplementação 4.ª Quota
16 - Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes 16.70 - Estrada de Ferro Sorocabana 3.0.0.0	20.919.009,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito no valor de Cr\$ 66.686,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º - Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, respectivamente, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, e a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade:

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto, na Secretaria da Fazenda a Secretaria dos Transportes, um crédito de Cr\$ 20.919.009,00 (vinte milhões, novecentos e dezanove mil e nove cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES		Cr\$
Código 16 ESTRADA DE FERRO SOROCABANA Código 70		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Provisório)	13.847.266,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	625.784,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.4.0 - Pensionistas	4.365.212,00	
3.2.8.0 - Contribuições de Previdência Social	2.080.747,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.919.009,00	

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º - Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, respectivamente, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, e a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARARAQUARA		Cr\$
Código 08.75		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	46.636,00	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos	7.950,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações		
4.1.3.7 - Diversos Equipamentos e Instalações	9.300,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	2.800,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	66.686,00	

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto com recursos financeiros provenientes de "Superavit" apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da referida Faculdade.

Artigo 2.º - Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade: